

FATO RELEVANTE

A **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Administradora”), instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1.195, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 13.690, de 4 de junho de 2014, na qualidade de administradora do **GGR PRIME I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio aberto, de acordo com a Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, e a Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.013.985/0001-92 (“Fundo”), vem, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 39 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“ICVM 555”), comunicar aos cotistas o que segue.

O regulamento do Fundo prevê que os cotistas podem realizar solicitações de resgate de cotas diretamente ao Administrador, após o vencimento do prazo de carência de 29 dias, contados a partir da aplicação inicial. O regulamento em vigor ainda prevê que o pagamento do resgate deverá ocorrer em 1.600 dias corridos, contados a partir da data de solicitação (item 14.5).

Ocorre que, ante o conjunto de pedidos de resgate já solicitados pelos cotistas, a Administradora verificou que, no momento, a liquidez disponível no caixa do Fundo se mostra insuficiente para honrar a totalidade daqueles resgates.

Diante disso, após solicitação da HORUS GGR Gestão de Recursos Ltda., gestora do Fundo, a Administradora, visando manter a equidade do condomínio, declarou, nesta data, o fechamento do Fundo para a realização de resgates, nos termos do artigo 39, da ICVM 555.

Ademais, a Administradora adotará, nos termos do parágrafo 2º do artigo 39 da ICVM 555, as medidas exigidas pela regulamentação aplicável, incluindo a convocação de assembleia geral de

cotistas para deliberar sobre **(i)** a substituição da Administradora, da Gestora, ou de ambos; **(ii)** a reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgate; **(iii)** a possibilidade de pagamento de resgate em ativos financeiros; **(iv)** a cisão do Fundo; e **(v)** a liquidação do Fundo.

São Paulo, 3 de dezembro de 2018

CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.